



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.139/91

DATA: 14.05.91

SÚMULA : Altera a redação do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.084/90 de 22 de Agosto de 1.990 - que concede Subvenção Social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

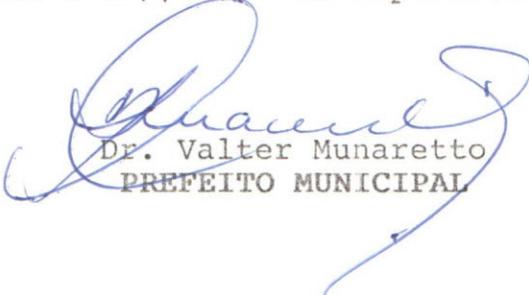
A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica alterada a redação do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.084/90 de 22 de Agosto de 1.990 - que passa a vigorar com a seguinte redação:

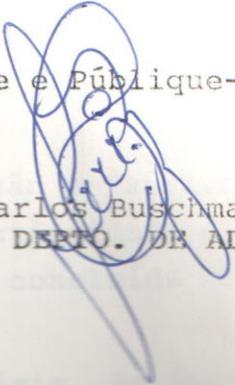
"Art. 2º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a aplicar recursos orçamentários próprios a título de contribuição em até 10(dez) Salários Mínimos mensais, a partir de 1º(primeiro) de Abril de 1.991."

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 14(quatorze) dias do mês de Maio de 1.991(um mil novecentos e noventa e um), 103º da República e 36º do Município.


Dr. Valter Munaretto
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se;


Luiz Carlos Buschmann
DIRETOR DO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO